



ESTADO DO PARÁ  
*Prefeitura Municipal de Água Azul do Norte*  
GABINETE DO PREFEITO

Lei n.º 070/97, de 16 de junho de 1997.

**“Dispõe sobre a criação do Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento de Ensino Fundamental e de Valorização do Magistério.”**

O Prefeito Municipal de Água Azul do Norte, Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprova e Ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º- Fica criado o Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento de Ensino Fundamental e de Valorização do Magistério.

Art. 2º- O Conselho será constituído por quatro (4) membros, sendo:

- a) um representante da Secretaria Municipal de Educação;
- b) um representante dos Professores e Diretores das Escolas públicas do ensino fundamental, que será escolhido em Assembléia Geral por maioria simples;
- c) um representante de Pais de aluno, que será indicado pelos Presidentes dos Conselhos Escolares;
- d) um representante dos servidores das Escolas do ensino fundamental, que será escolhido em Assembléia Geral, por maioria simples.

Parágrafo Primeiro - O mandato dos membros do Conselho será de (2) dois anos, sendo obrigatória, ao término do mandato, a renovação de 1/3 de seus componentes.

  
José Antônio da Silva  
Prefeito Municipal  
CPF: 095.395.341-15  
RG: 413.601 - BBP-GO



ESTADO DO PARÁ  
*Prefeitura Municipal de Água Azul do Norte*  
GABINETE DO PREFEITO

Parágrafo 2º- As funções dos membros do Conselho não serão remunerados.

Art. 3º- Compete ao conselho:

I - acompanhar e controlar a repartição, transferência e aplicação dos recursos do fundo.

II - supervisionar a realização do Centro Educacional Anual;

III - examinar os registros contábeis e demonstrativos gerenciais mensais e atualizados, relativos aos recursos repassados ou retidos à conta do Fundo.

Art. 4º- As reuniões ordinárias do Conselho serão realizadas mensalmente, podendo haver convocação extraordinária, através de convocação escrita, por qualquer de seus membros, ou pelo Prefeito Municipal.

Art. 5º - O Conselho terá autonomia em suas decisões.

Art. 6º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Água Azul do Norte, aos 16 dias do mês de junho de 1997.

  
José Francisco da Silva  
Prefeito Municipal  
José Francisco da Silva  
Prefeito Municipal  
CPF: 095.395.341-15  
RG: 419.801 - SSP GO